



**EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA Nº 02/2020**

**“Abre inscrições para concessão de alteração de Carga Horária Temporária para professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de São Joaquim, e dá outras providências”.**

**Giovani Nunes, Prefeito Municipal de São Joaquim**, no uso de suas atribuições, comunica que encontram-se abertas as inscrições para a concessão de alteração de Carga Horária Temporária para professores efetivos integrantes do Sistema Municipal de Ensino, conforme prevê a Lei Complementar nº 4.183/2013 de 20 de dezembro de 2013.

**1 – DA INSCRIÇÃO**

1.1 – A inscrição acontecerá no período de **23/11/2020 a 11/12/2020** na Secretaria Municipal da Administração junto ao Departamento de RH, no horário das 13h às 18h, sito a Praça João Ribeiro nº 001, Centro, São Joaquim – SC.

1.1.1. Na oportunidade o profissional interessado preencherá formulário próprio, instruído pelo setor de RH e deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) Identidade (RG), CPF, ou CNH;
- b) Diploma de Graduação e Pós-graduação na área de efetivação;
- c) Declaração de tempo de serviço de efetivo na rede municipal de ensino, conforme data de admissão da sua lotação;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

1.2 – **Somente terá direito a alteração de carga horária temporária:**

- a) Profissional em efetivo exercício de regência de classe em jornada parcial;
- b) Se a vaga apresentada for na área de sua formação e ou atuação;
- c) Não houver incompatibilidade de horário, turma e turno.



**1.3 – Serão critérios de classificação para alteração de carga horária temporária:**

- a) Se a vaga apresentada for na área de formação e ou sua atuação;
- b) Maior formação profissional;
- c) Maior tempo de serviço de efetivo na rede municipal de ensino, conforme data de admissão da sua lotação;
- d) O mais idoso;
- e) Maior número de filhos.

**2 - DAS VAGAS**

2.1 – As vagas a serem ofertadas aos classificados serão disponibilizadas após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição de aulas aos professores efetivos a início de cada ano letivo por Unidade Escolar e as vagas ofertadas serão preferencialmente as vagas vinculadas, conforme prevê o art.32 da **Lei Complementar 4.183/2013**.

**3- DO EXERCÍCIO**

3.1 – A alteração de carga horária concedida pelo presente edital, terá vigência a partir do início do ano letivo de **2021** e final previsto ao término do ano letivo.

3.2 – A redução de carga horária obtida através de alteração de carga horária poderá ser realizada antes da rescisão prevista caso haja redução no número de turmas, redução de matrícula, extinção de escola, supressão de disciplina e/ou inexistência de vagas, para tanto a carga horária do profissional de educação deverá ser reduzida, mantendo a conquistada por concurso público



#### 4 – DA DIVULGAÇÃO E DO RECURSO

4.1 – A divulgação da listagem de classificação dar-se-á no dia 15 de dezembro de 2020 as quais serão afixadas nos murais da Prefeitura Municipal de São Joaquim e no site [www.saojoaquim.sc.gov.br](http://www.saojoaquim.sc.gov.br)

4.2 – O prazo para recurso será de 2 (dois) dias úteis a partir da data da divulgação.

1.1 4.3 – Os recursos contra a classificação deverão ser impetrados na Secretaria Municipal da Administração junto ao Departamento de RH, no horário das 13h às 19h, sito a Praça João Ribeiro nº 001, Centro, São Joaquim – SC.

#### 5 – DA ESCOLHA DE VAGAS

5.1 – A classificação neste edital de alteração de carga horária nº 02/2020, gera para o candidato apenas expectativas de direito à concessão de alteração e a chamada acontecerá de acordo com as necessidades da Administração Pública.

5.2 – A escolha de vagas acontecerá de forma automática, seguindo a ordem de classificação, sendo que os classificados serão chamados na ordem crescente de classificação para devidas providências administrativas.

5.3 – O candidato poderá compor sua carga horária até 40 horas semanais desde que não haja incompatibilidade de horário, turma ou turno.

5.4 – O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto- SMECD, bem como aquele presente que não aceitar a vaga oferecida, preencherá formulário próprio, perdendo o direito da escolha.



## **6 – DA REMUNERAÇÃO**

6.1 – A remuneração será aplicada de acordo com a carga horária alterada seguindo a base do cálculo da gratificação natalina (décimo terceiro vencimento) e das férias e não se incorporará à remuneração do servidor para nenhum efeito, conforme **art.33 da Lei Complementar 4.183/2013**.

## **7 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 – Não serão aceitas inscrições que não atendam as especificações do presente edital.

7.2 – É parte integrante deste edital o anexo I.

**7.3 – Os professores que alteraram carga horária temporária e solicitaram desistência durante o ano letivo nos últimos dois anos, terão seu pedido de alteração indeferido;**

**7.4 - Professores que tenham sofrido qualquer tipo de punição mediante processos administrativo disciplinar nos últimos cinco anos terão seu pedido de alteração indeferido.**

7.5 – No ato da inscrição, o candidato aceita as condições impostas neste edital;

7.6– Revogam-se as disposições a contrário.

São Joaquim SC, 18 de novembro de 2020.

**GIOVANI NUNES**

Prefeito Municipal de São Joaquim



ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, servidor público registrada na matrícula \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ por este termo venho desistir em alterar a carga horária temporariamente para o ano letivo de 2021.

E para que produza seus legais efeitos, firmo a presente.

São Joaquim, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2021.

Assinatura do Candidato